



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 13h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-458

CONGRESSO NACIONAL

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória n.º 458 de 2009
--------------------	---

Autor Dep. Moreira Mendes	n.º do prontuário 049
------------------------------	--------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. () Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê- se ao inciso I do art. 5º da MP n.º 458, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I – pratique cultura efetiva e ***morada habitual do possuidor***.

JUSTIFICATIVA

A terminologia utilizada pela Legislação Agrária brasileira quer no Império, quer na República, os princípios da cultura efetiva e morada habitual ficaram permanentemente consagrados como verdadeiros pilares para o reconhecimento de direitos de terras públicas.

Em face do exposto solicito o apoio dos ilustres pares.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2009.

Deputado Moreira Mendes
(PPS/RO)

